



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 101, DE 08 DE JULHO DE 2010.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo e de serviço aéreo especializado.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 07-01/93371/00,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria: (*)

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos a contar de 10 de julho de 2010, a autorização para exploração de serviço de transporte aéreo público não-regular na modalidade táxi aéreo e de serviço aéreo especializado na modalidade aeroinspeção outorgada à sociedade empresária ICARÁÍ TURISMO TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 95.370.821/0001-26, com sede social na cidade de Araucária (PR).

Art. 2º A exploração do serviço de táxi aéreo somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º A exploração do serviço aéreo especializado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

(*) Decisão confirmada na Reunião Deliberativa de Diretoria realizada em 17 de agosto de 2010.